



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.591/2017

DE 21 DE JUNHO DE 2017

“Institui a Dança de Rua como manifestação cultural na cidade de Pinhalzinho”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**, Estado de São Paulo aprova e eu, **BENEDITO LAURO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a “Dança de Rua”, modalidade artística de representação dançante, como manifestação cultural de relevância social do Município de Pinhalzinho, cabendo ao Poder Público:

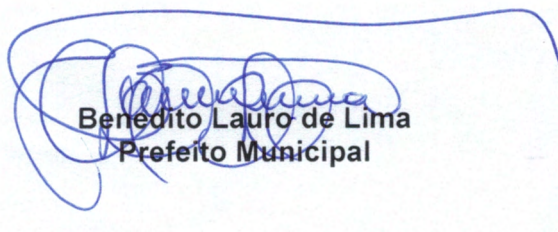
I - estimular o movimento, bem como os artistas e entidades da Dança de Rua;

II - incentivar a realização de manifestações e festas de acordo com as demais normas pertinentes;

III - inserir os eventos de Dança de Rua nas atividades culturais promovidas pelo Poder Público;

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Pinhalzinho, 21 de junho de 2017.


Benedito Lauro de Lima
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho na data de 21 de junho de 2017.